

Conselho Internacional do Café
111.^a sessão
9 – 12 setembro 2013
Belo Horizonte, Brasil

**Solicitação de status de observador para
setembro de 2013 e anos futuros**

Arthur Dobbs Institute Inc.

Antecedentes

1. Como dispõe a regra 5 do Regulamento da Organização (ver Anexo), qualquer organização a que faz referência o Artigo 16 do Acordo Internacional do Café, incluindo associações e órgãos do setor cafeeiro privado, poderá solicitar status de observador para uma sessão do Conselho mediante solicitação por escrito, apresentada ao Diretor-Executivo pelo menos 45 dias antes da sessão (ou seja, até 25 de julho de 2013).

2. O Diretor-Executivo recebeu solicitação para observar a 111.^a sessão do Conselho, no período de 9 a 12 de setembro de 2013, e para observar sessões futuras do Conselho do Dr. Vernon Thomas e do Dr. Peter Kevan, do Arthur Dobbs Institute Inc. (ADI), que é sediado em Ontário, Canadá, e tem um escritório administrativo em Puebla, México. O ADI foi estabelecido em 2012 como organização não-lucrativa de pesquisa, desenvolvimento, inovação e educação especializada na aplicação de princípios ecológicos a problemas ambientais. O propósito do ADI é angariar fundos dos setores privado e público, tanto internacionalmente quanto, conforme o caso, nacionalmente, e disponibilizar equipes interdisciplinares multissetoriais de especialistas para enfrentar problemas identificados por possíveis interessados. O segundo propósito do ADI é facilitar a superação de empecilhos administrativos que às vezes se antepõem à constituição e ao desempenho de equipes internacionais e multissetoriais em projetos nacionais e internacionais centrados em organizações acadêmicas, governamentais e multinacionais. O primeiro sucesso do ADI foi na obtenção de recursos monetários da União Internacional de Ciências Biológicas (IUBS) por três anos, para promover os princípios da ecologia aplicada, do controle integrado de pragas e da biodiversidade na produção e proteção do café, em particular através do uso de polinizadores manejados e selvagens. O atual projeto conduzido internacionalmente no

âmbito IUBS visa a incentivar maior biodiversidade na agricultura para a produção e proteção de cultivos; e há outros projetos financiados nacionalmente em curso no Canadá e na União Europeia (com trabalho no México, Jordânia, Brasil e Quênia em fase de planejamento). O ADI tem uma conexão formal com o México, e discussões com vistas ao estabelecimento de contatos no Brasil estão sendo realizadas.

3. O Dr. Kevan é um importante especialista canadense, com atuação mundial, no uso de insetos polinizadores para aumento da produção e na transferência de agentes por meio de abelhas para combater doenças infecciosas na agricultura. Ele é o atual Presidente da Comissão Internacional sobre Relações Planta-Polinizador. O Dr. Vergara é um importante especialista mexicano na polinização de cultivos. Ele acaba de finalizar um curso de extensão educacional sobre a polinização de café por insetos que foi oferecido aos produtores de café na América Central.

4. Durante as reuniões do 50.^o aniversário, esses dois representantes oferecerão um workshop aos delegados interessados no uso de polinizadores na produção de café para aumentar a produtividade através da polinização e proteção do café contra certas doenças e insetos daninhos. A IUBS disponibilizou uma pequena verba para cobrir os custos desse workshop. O objetivo é desenvolver relações de trabalho com produtores de café e determinar onde começar trabalho de campo com biovetoramento de insetos (isto é, uso de abelhas para transferir aos cafeeiros pólen e agentes de controle biológico de doenças) e com que parceiros produtores de café.

5. Com base na ordem do dia da 111.^a sessão (ver documento ICC-111-0), ambos os representantes estariam interessados nos itens 10 (Comitê de Projetos) e 12 (Cooperação com outras agências), bem como na reunião do Comitê de Projetos. Mais informações sobre as atividades do Arthur Dobbs Institute Inc. podem ser obtidas, mediante solicitação, através do e-mail arthurdobbsinstitute@gmail.com.

6. Segundo a regra 5 do Regulamento da Organização, os comentários e/ou possíveis objeções dos Membros às solicitações como a presente deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor-Executivo pelo menos 15 dias antes da sessão (neste caso, 24 de agosto de 2013). Pelo menos 10 dias antes da sessão (neste caso, 29 de agosto de 2013), o Diretor-Executivo distribuirá a todos os Membros os comentários que houver sobre tais solicitações e fornecerá informações a respeito aos solicitantes interessados.

Ação

Pede-se ao Conselho que aprecie esta solicitação.

REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ**REGRA 5
Observadores**

1. Qualquer organização a que faz referência o Artigo 16 do Acordo, incluindo associações e órgãos do setor cafeeiro privado, poderá solicitar status de observador para uma sessão do Conselho, mediante solicitação escrita, apresentada ao Diretor-Executivo pelo menos 45 dias antes da sessão.
2. A solicitação escrita deverá indicar os itens da ordem do dia que sejam de interesse. Se necessário, o Diretor-Executivo solicitará outras informações de que o Conselho precise ao apreciar tais solicitações. Pelo menos 30 dias antes da sessão, o Diretor-Executivo distribuirá a todos os Membros os nomes das organizações que estejam solicitando status de observador, bem como outras informações e uma proposta para ação do Conselho com referência a cada solicitação.
3. Os comentários e/ou possíveis objeções dos Membros às solicitações acima deverão ser comunicadas por escrito ao Diretor-Executivo pelo menos 15 dias antes da sessão. Pelo menos 10 dias antes da sessão, o Diretor-Executivo distribuirá a todos os Membros os comentários que houver sobre tais solicitações e fornecerá informações a respeito aos solicitantes interessados. No início de cada sessão, o Conselho decidirá sobre a aceitação de observadores e designará os itens da ordem do dia do Conselho que estarão abertos aos observadores aceitos.
4. O Conselho também poderá convidar organizações ou pessoas a comparecer a sessões do Conselho para fazerem apresentações ou contribuições sobre um tópico específico a ser apreciado pelo Conselho. Os observadores não terão voz nos trabalhos do Conselho, seus comitês e órgãos subsidiários, a não ser a convite dos respectivos Presidentes.